

PROJETO DE LEI N° 25 /2020

“INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O “DIA MUNICIPAL DO REGGAE””.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Maceió, o “Dia Municipal do Reggae”, a ser celebrado em 6 de fevereiro, anualmente;

Art. 2º - O Dia Municipal do Reggae tem como objetivos:

I - Fortalecer, apoiar, incentivar e valorizar o Reggae;

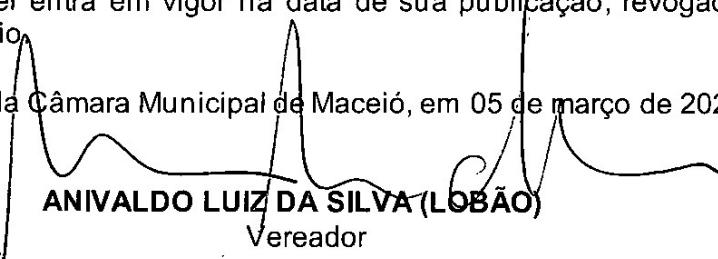
III - Disponibilizar espaços públicos para os músicos, desse gênero musical, apresentarem e divulgarem seus trabalhos;

IV - Fomentar políticas públicas, que propiciem o surgimento de novos grupos de reggae;

Art. 3º - As comemorações alusivas ao Dia Municipal do Reggae, de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos comemorativos do município;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 05 de março de 2020.


ANIVALDO LUIZ DA SILVA (LOBÃO)
Vereador



EM BRANCO



JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Maceió - AL
Fls.: 03 - 3

OBJETIVO

Tenho a honra de submeter à apreciação desta egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que visa instituir o “Dia Municipal do Reggae” em Maceió.

O papel da música em políticas de inclusão social tem ocupado grande espaço nas discussões atuais. A música, cada vez mais, apresenta-se como um importante elemento de formação e construção da cidadania, onde agentes multiplicadores da cultura assumem o papel de transformadores da realidade social. Ademais, projetos como este incentivam a criação de várias atividades que atingem tanto os cidadãos maceioenses, quanto as milhares de pessoas que visitam nossa capital.

Reggae é um gênero musical desenvolvido originalmente na Jamaica do fim da década de 1960. No dia 6 de fevereiro nasceu Robert Nesta Marley, mais conhecido como Bob Marley, que foi um cantor, guitarrista e compositor jamaicano, o mais conhecido músico de reggae de todos os tempos, famoso por popularizar o gênero.

Visando valorizar esse gênero musical em nossa cidade, através de atividades que proporcionem sua difusão, venho sugerir a instituição do “Dia Municipal do Reggae”, com o objetivo de alcançar os objetivos aqui delineados.

POSSIBILIDADE JURÍDICA DE LEGISLAR:

É de se observar que o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 outorga aos Municípios a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local. Há no âmbito municipal, amparo jurídico para legislar tal matéria, tendo em vista que a Lei Orgânica do Município de Maceió, em seu art. 6º, inciso III, confirmou esta competência legislativa.

A Lei Ordinária mostra-se como instrumento normativo adequado para o tratamento da matéria. A iniciativa desta proposição compete, conforme art. 190, inciso II, “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, ao Vereador.

Neste sentido, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente projeto de Lei.



EM BRANCO